



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.528 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Orça a Receita e fixa a
Despesa do Município para o exercí-
cio de 1.989.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de
1.989, é orçada em Cz\$ 3.900.000.000,00 (TRÊS BILHÕES E NOVECEN-
TOS MILHÕES DE CRUZADOS) e será arrecadada de conformidade com
a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cz\$</u>	
1. Tributária	415.980.000,00	
2. Patrimonial.....	52.000.000,00	
3. Industrial.....	4.500.000,00	
4. Receita de Serviços.....	10.500.000,00	
5. Transferências Correntes..	3.354.700.000,00	
6. Outras Receitas Correntes.	62.270.000,00	3.899.950.000,00
		<hr/>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
1. Operações de Crédito	10.000,00	
2. Alienação de Bens	20.000,00	
3. Transferências de Capital	20.000,00	50.000,00
		<hr/>
		3.900.000.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financei-
ro de 1.989 é fixada em Cz\$ 3.900.000.000,00 (TRÊS BILHÕES E NO-
VECINTOS MILHÕES DE CRUZADOS) e será realizada de conformidade
com os quadros das dotações orçamentárias por Órgãos do Governo
e respectivas Unidades Orçamentárias que ficam fazendo parte in-
tegrante desta Lei.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e artigo 67 da Constituição Federal a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, limitadas no seu total a 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de dezembro de 1.988.-


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral